

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2018**

Processo nº 23541.000603/2017-46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, pela filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, com endereço na Av. Roraima, 1000 – Prédio 22 – Bairro Camobi – CEP 97105-900 – Santa Maria-RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Substituto João Batista de Vasconcellos, brasileiro, RG 1036657581 SSP/RS, CPF 560.670.110-34, nomeado através da Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2014 e pela sua Gerente de Atenção à Saúde Soeli Teresinha Guerra, brasileira, RG 7017223335 SSP/RS, CPF 345.866.280-49, nomeada através da Portaria nº 223, de 22 de abril de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.013.406/0001-22, com endereço na Rua Gregório da Fonseca, 1214 – Bairro Tibirica – CEP 96503-670 – Cachoeira do Sul-RS, representada neste ato por Jamille Pohlmann Farias Hoffmann, brasileira, RG 1110722715 SJS/RS, CPF 012.526.780-02, conforme instrumento de contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2018 pelo período de 04/04/2019 a 03/04/2020, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
109671	6153.000300	339039	2019NE801022

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

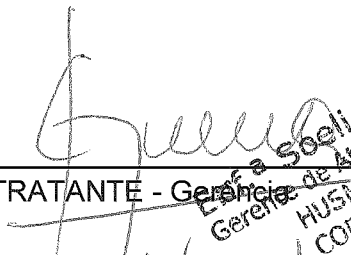
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

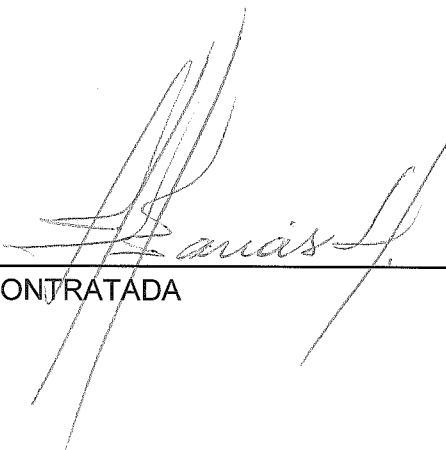
CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

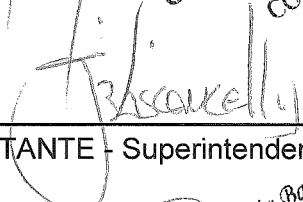
A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Santa Maria, 29 de março de 2019.


CONTRATANTE - Gerência de Atenção à Saúde
Gerência de Atenção à Saúde
HUSM-EBSERH
COREN 43.939


CONTRATADA


CONTRATANTE - Superintendente
João Batista de Vasconcellos
Superintendente Substituto
NAPE 382743 HUSM - EBSERH


TESTEMUNHA
Yuri Masaharo Adachi
Chefe da Und. de Contratos
SIAPE 2160007 – HUSM/EBSERH


TESTEMUNHA